



Número: **0800615-41.2020.8.15.0881**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Patos**

Última distribuição : **22/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 8.437,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE LUCAS FERREIRA DE SOUSA (EXEQUENTE)		JAQUES RAMOS WANDERLEY (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53728202	28/01/2022 13:47	Petição	Petição
53728203	28/01/2022 13:47	2798528_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALIS_Anexo_02	Outros Documentos
53728204	28/01/2022 13:47	2798528_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALIS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

31/01/2022

Valor Final:

R\$ 518,96

Número da Guia:

025.2022.600016

Número do Boleto:

025.4.22.00016/01

Via da Parte / Processo

866700000056 189609283180 520220131020 542200016013

Número do Processo: 0800615-41.2020.815.0881

Comarca: Patos

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 6.782,30

Promovente:

JOSE LUCAS FERREIRA DE SOUSA

Promovido:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Data Emissão: 03/01/2022

Valor da UFR: R\$ 58,82

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 691,44

Valor Desconto: R\$ 172,48

Valor Final: R\$ 518,96

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 441,15
R\$ 76,30
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo

0800615-41.2020.815.0881

Comarca: Patos

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Promovente: JOSE LUCAS FERREIRA DE SOUSA

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 441,15
R\$ 76,30
R\$ 1,51

Número da Guia: 025.2022.600016

Número do Boleto: 025.4.22.00016/01

Data da Emissão: 03/01/2022

Data Vencimento: 31/01/2022

UFR Vigente: R\$ 58,82

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 691,44

Desconto Total: R\$ 172,48

Valor Final: R\$ 518,96

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866700000056 189609283180 520220131020 542200016013



Pagar com PIX



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	12/01/2022	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO		TIPO DE JUSTIÇA
12/01/2022	0800615-41.2020.815.0881		ESTADUAL
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	RÉU	518,96
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
JOSE LUCAS FERREIRA DE SOUSA		FÍSICA	10039146405
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
55C4E9DF0D1C5503			
CÓDIGO DE BARRAS			
86670000005 6 18960928318 0 52022013102 0 54220001601 3			





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS/PB

Processo n.º 08006154120208150881

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE LUCAS FERREIRA DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

PATOS, 27 de janeiro de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

